



ANÍBAL QUIJANO, RETROCESSO SOCIAL E CRISE: a condição periférica e as mazelas do tempo presente

Rayann Kettuly Massahud de Carvalho ¹

Resumo

Este artigo pretende realizar uma análise sobre a relação entre a condição periférica latino-americana e o presente momento de retrocesso social vivenciado na região. Isto é, busca compreender o que há de específico na América Latina, enquanto periferia do sistema-mundo, que possibilita o avanço do autoritarismo e a redução de direitos. Para isso, utiliza a obra do teórico descolonial Aníbal Quijano para investigar as especificidades da democracia e dos Estados modernos latino-americanos. É possível concluir, então, que referidas mazelas presentes na região estão correlacionadas tanto com a localização geopolítica quanto com o papel desempenhado pelas elites nacionais.

Palavras-chave: América-Latina. Giro-decolonial. Colonialidade. Retrocesso social. Crise.

ANÍBAL QUIJANO, SOCIAL REGRESSION AND CRISIS: the peripheral condition and the ailments of the present time

Abstract: This article intends to carry out an analysis of the relationship between the Latin American peripheral condition and the present moment of social regression experienced in the region. That is, it seeks to understand what is specific in Latin America, as the periphery of the world-system, which makes it possible to advance authoritarianism and reduce rights. For that, it uses the work of decolonial theorist Anibal Quijano to investigate the specificities of democracy and modern Latin American states. It is possible to conclude, then, that these ailments present in the region are correlated both with the geopolitical location and the role played by national elites.

Keywords: Latin America. Decolonial turn. Coloniality. Social regression. Crisis.

Artigo recebido em: 15/04/2020 Aprovado em: 25/10/2020
DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v24n2p570-584>.

¹ Bacharel em Direito. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Membro do Núcleo de Estudos Direito Modernidade e Capitalismo (UFMG) e do Grupo de Pesquisa Constitucionalismo e Aprendizagem Social (CONAPRES) e do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital (GPTC-UFMG). Email.: rayannkmassahud@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O tempo presente é caracterizado pelo avanço do autoritarismo e a pela redução de direitos conquistados por meio de lutas sociais e cristalizados ao longo do tempo (CARVALHO NETTO, 2019). Isso se manifesta no Brasil, a título exemplificativo, com a eleição de Jair Messias Bolsonaro e do “General Mourão” como “presidente e vice-presidente” da República — em uma campanha eleitoral flagrantemente avessa “à própria ideia de direitos humanos” (GUIMARÃES, 2019a, p. 250) —, bem como com a aprovação da Emenda Constitucional no 95/2016 e da contrarreforma trabalhista (SEFERIAN, 2017).

No presente trabalho, então, busca-se realizar uma análise sobre as especificidades do supracitado momento de retrocesso na América Latina, geo-politicamente localizada na periferia do sistema-mundo (QUIJANO; WALLERSTEIN, 1992). Para tanto, utilizar-se-á como ferramental teórico uma corrente crítica latino-americana, o pensamento descolonial (BALLESTRIN, 2013), mais especificamente a Obra de uma das três principais bases teórico-conceituais que ancoram referida tradição, o sociólogo peruano Anibal Quijano (BRAGATO; CASTILHO, 2014; BELLO, 2015; BERCLAZ, 2017; PAZELLO, 2014).

O presente trabalho se justifica, pois, para a realização de uma compreensão adequada das mazelas vivenciadas na América latina é necessário entender o que há de específico na região: o processo de colonização e a condição periférica. Uma vez que por mais que o colonialismo tenha chegado ao fim, a dominação, a exploração e a subalternização continuam existindo sob a forma de colonialidade (CASTRO-GOMÉZ; GROSFUGUEL, 2007).

A colonialidade afeta diferentes esferas da vida, entre elas o âmbito da autoridade coletiva (QUIJANO, 2002), ou seja, o modo com que uma dada comunidade decide sobre quais são as melhores formas de organizar a vida social. Consequentemente, as suas formas de organização, de controle e as lutas em seu entorno são distintas na periferia e no centro. Sendo assim, é necessário levar a sério as especificidades, as singularidades e as histórias locais da região (MIGNOLO, 2003), bem como compreender que o mundo não é um todo uniforme, mas dividido em centro e periferia (DUSSEL, 1993).

Da mesma forma, o presente trabalho também se justifica, pois uma análise sobre esse período de crise — de retrocesso social, de redução de direitos e do avanço do autorismo — na América latina à luz do pensamento descolonial pode “contribuir para o desenvolvimento de uma teoria democrática também pensada pelo sul global” (BALLESTRIN, 2015, p. 204), pois as “experiências políticas” latino-americanas são um dos temas que os teóricos e que as teóricas do Sul “deveriam esclarecer de maneira privilegiada por serem os atores desses processos” (DUSSEL, 2012, p. 27).

Assim, apresentar-se-á a compreensão de Aníbal Quijano sobre o Estado-nação, sobre a democracia moderna e as especificidades que essas categorias teórico-sociais assumem na periferia do sistema-mundo moderno/colonial e capitalista (QUIJANO; WALLERSTEIN, 1992), contribuindo para uma melhor compreensão do tempo presente e das mazelas vividas. Para tanto, a metodologia utilizada é a revisão de literatura.

2 DEMOCRACIA E O MODERNO ESTADO-NAÇÃO

A redução de direito e o avanço do autoritarismo estão umbilicalmente relacionados com a democracia moderna. Essa questão está situada na arquitetônica teórico-conceitual de Aníbal Quijano em uma das quatro esferas da vida em que se realizam as disputas pelo poder: o âmbito da autoridade coletiva (QUIJANO, 2002). Ele, o poder, é compreendido como a articulação entre “dominação, exploração e conflito” e afeta diferentes esferas: o trabalho, o sexo, a intersubjetividade e a autoridade coletiva (QUIJANO, 2008, p. 4). Em cada uma delas é possível vislumbrar as disputas em torno do seu controle (QUIJANO, 2002). Nesse quadro, o atual padrão de poder, a modernidade/colonialidade, articula:

1) a colonialidade do poder, isto é a idéia de ‘raça’ como fundamento do padrão universal de classificação social básica e de dominação social; 2) o capitalismo, como padrão universal de exploração social; 3) o Estado como forma central universal de controle da autoridade coletiva e o moderno Estado-nação como sua variante hegemônica; 4) o eurocentrismo como forma hegemônica de controle da subjetividade/intersubjetividade, em particular no modelo de produzir conhecimento (QUIJANO, 2002, p. 4).

Para que haja dominação é necessário que exista força e violência. Todavia, na modernidade elas não são exercidas de forma direta e contínua. Elas são ocultadas por “estruturas institucionalizadas de autoridade coletiva ou pública e ‘legitimadas’ por ideologias constitutivas das relações intersubjetivas entre os vários setores de interesse e de identidade da população [...] tais estruturas são as que conhecemos como Estado. E a colonialidade do poder, sua mais profunda argamassa legitimadora” (QUIJANO, 2002, p. 9).

O Estado, no entanto, é algo muito antigo, mas o Estado-nação é algo novo, que se constitui na modernidade. Ele é a instituição legítima para exercer o controle sobre a autoridade coletiva, expressando um caráter público. Público entendido como a possibilidade de todos os cidadãos e de todas as cidadãs participarem igualmente, sendo exatamente essa a sua forma de legitimação (QUIJANO, 2002).

Isto é, o Estado moderno se ancora na “cidadania ou presunção formal de igualdade jurídico-política” dos que habitam em seu espaço de dominação, bem como na “representatividade

política” (QUIJANO, 2002, p. 5), que garante sua competência como representante dos interesses dos cidadãos e das cidadãs.

Esse caráter público é o que diferencia o Estado-nação das formas de controle da autoridade coletiva anteriores. O Estado-nação seria, pois, o resultado da democratização da distribuição, da produção e da gestão das instituições de autoridade em um território. Assim, no atual período, “a sociedade capitalista assume determinadas características democráticas dentro de um espaço de dominação” (QUIJANO, 2000b, p. 76):

[...] nacionalização da sociedade e do Estado tem sido o resultado do processo de democratização das relações sociais e políticas entre os habitantes de um dado espaço de dominação. E tem sido, antes de tudo, o ponto de chegada de prolongadas lutas dos explorados e dos dominados para conseguir que se institucionalizassem relações sociais e políticas tão democráticas quanto fosse possível nas condições do capitalismo (QUIJANO, 2000b, p. 76).

Não obstante a maior democratização da autoridade coletiva na modernidade, ela e a igualdade são limitadas, pois a “desigualdade nos demais âmbitos do poder” continua presente. Para compreender esse processo de democratização, por conseguinte, é necessário analisar o “contexto histórico de implantação do capital e do capitalismo” (QUIJANO, 2000b, p. 76), uma vez que a igualdade jurídico-política em que se assenta o Estado-nação, para além de ser resultado de lutas sociais por maior democratização, é também o resultado do desdobramento histórico da constituição e da expansão do capitalismo. Pois, para se desenvolver, foi necessário que os sujeitos fossem iguais para participar das formas de “controle de trabalho” e “da autoridade coletiva, que pela primeira vez se tornou pública” (QUIJANO, 2002, p. 18).

A igualdade, enquanto um desdobramento do capitalismo, parte de uma desigualdade real no mundo, colocando sujeitos de “desiguais condições sociais” em uma condição formal de igualdade. Assim, na modernidade capitalista, apesar da igualdade ser um pressuposto, a maioria das pessoas não possuem “nada além de sua força de trabalho para participar no mercado” e assim, não podem “tampouco ser iguais a não ser dentro dos limites do mercado, nem individualmente livres para além de sua subalternidade” (QUIJANO, 2002, p. 19). Ou seja, a igualdade convive constantemente com a desigualdade.

Essa tensão permanente entre a igualdade e a desigualdade é o pano de fundo da democracia, sendo o seu “principal elemento” a igualdade no plano da autoridade coletiva “dos desiguais nas outras áreas da existência social” (QUIJANO, 2001, p. 14). Isso é o que se denomina como democracia na modernidade (QUIJANO, 2001).

Ou melhor, democracia moderna significa: “um sistema de negociação institucionalizada dos limites, das condições e das modalidades de exploração e de dominação, cuja figura institucional

emblemática é a cidadania e cujo marco institucional é o moderno Estado-nação” (QUIJANO, 2002, p. 18).

Assim, a democracia se configurou como tensão constante. Ela é a arena de conflito e de disputa em torno da realização ou não da igualdade. Em outros termos, o conflito na modernidade vai se dar pela disputa entre a materialização dos interesses sociais — pela igualdade, pela liberdade e pela solidariedade para todos os sujeitos nos diferentes âmbitos da existência social —, contra os interesses dos que querem limitá-los aos grupos dominantes (QUIJANO, 2002).

Nas palavras do próprio autor:

[...] o conflito social consistiria, antes de tudo, na luta pela materialização da ideia de igualdade social, da liberdade individual e da solidariedade social. A primeira coloca em questão a exploração. As outras, a dominação. A democracia se constituía, assim, na área central do conflito de interesse de acordo com o novo padrão de poder. Todo processo histórico deste padrão de específico de poder tem consistido no contínuo desdobramento dessa contradição: de um lado, os interesses sociais pugnam, todo tempo, pela contínua materialização e universalização da igualdade social, da liberdade individual e da solidariedade social. Por outro lado, os interesses que pugnam por limitá-las e, enquanto fosse possível, reduzi-las, ou melhor, cancelá-las, exceto para os dominantes. O resultado até agora tem sido a institucionalização da negociação dos limites e das modalidades da dominação, e a cidadania é sua expressão precisa. Dos limites da cidadania, depende a negociação dos limites e das modalidades da exploração. O universo institucional que resultou dessas negociações é o chamado Estado-nação moderno. Isso é o que se conhece como democracia no atual padrão de poder (QUIJANO, 2002, p. 19).

Essa luta pela realização da democratização dos diferentes âmbitos da existência social, não apenas limitada a uma igualdade formal no plano da autoridade pública, é uma luta por “ampliar e aprofundar a democracia na sociedade” e, assim, devolver o controle de cada uma das esferas da vida para as próprias pessoas. Isso é uma questão de “luta por direitos humanos”, são lutas por direitos, pois (QUIJANO, 2001, p. 13).

Os direitos humanos são, a partir desse ponto de vista, direitos das gentes em cada um dos âmbitos da existência social: o controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos; o controle do sexo, de seus recursos e de seus produtos; controle da autoridade, de seus recursos e de seus produtos; o controle da subjetividade, de seus recursos e de seus produtos. Desse modo a exploração do trabalho de uns sobre os outros [...] é uma violação de direitos humanos. O patriarcalismo [...] a homofobia são uma agressão aos direitos humanos. [...] privatizar as instituições do estado em benefício de uns poucos é uma violação dos direitos humanos. O controle da subjetividade, especialmente do conhecimento [...] é uma violação radical dos direitos humanos (QUIJANO, 2001, p. 13).

Para além da referida limitação da democratização ao âmbito da autoridade pública, da convivência entre igualdade e desigualdade que caracteriza a democracia, bem como da necessária luta pela sua expansão para as outras esferas da vida — na forma de uma luta por direitos — outra questão que precisa ser analisada em relação ao controle da autoridade coletiva na modernidade é

que, mesmo no tempo presente, o Estado-nação e a democracia não existem da mesma forma no planeta inteiro, bem como não estão consolidados em todos os países do mundo (QUIJANO, 2002).

Nesse cenário, torna-se razoável questionar: por que foi possível em algumas localidades, mesmo com as “limitações conhecidas”, e “não foi possível, até hoje, senão de modo parcial” em outras? (QUIJANO, 2000a, p. 237-238). Isto é, por que apenas parte da sociedade conseguiu desenvolver um Estado-nação e a democracia modernos? Como algumas áreas conquistaram uma democratização social suficiente para a constituição de Estados-nação estáveis e outras não? Como isso se deu na América Latina enquanto berço inaugural da modernidade (QUIJANO, 2000b)?

Essas questões tradicionalmente são respondidas a partir de um eixo comum, a compreensão de que determinadas regiões, as periféricas, possuem algumas especificidades que causam o descompasso em relação ao centro. Os países periféricos são apresentados, assim, como portadores de um vício inaugural ou mesmo de um atraso em relação aos países centrais e, por isso, ainda não teriam alcançado o mesmo nível de civilização e de desenvolvimento. Isso explicaria a ausência de consolidação de um Estado-nação e da democracia nessas localidades. O pano de fundo dessas respostas é uma compreensão “histórica dualista/evolucionista” que divide os Estados entre pré-modernos e modernos (QUIJANO, 2002, p. 17).

A análise é realizada, assim, a partir de lentes localistas, da ótica do Estado-nação como se consolidou na Europa. Isso é feito por meio do isolamento e da comparação entre os diferentes Estados como se eles fossem unidades autônomas, como se existissem de modo apartado e independentes uns dos outros. Em verdade, “perdeu-se de vista o caráter global das relações fundamentais entre os processos de dominação e de exploração [...] e de suas relações com os espaços particulares de dominação chamados [...] nacionais” (QUIJANO, 2002, p. 17). Consequentemente, impedindo-se a percepção do caráter global da dominação.

Como resultado, as dificuldades enfrentadas pelos países periféricos — como a de não consolidação do Estado-nação e da democracia — foram compreendidas como um problema de “modernização”, sendo necessário, para enfrentá-los, que fossem seguidos os mesmos passos dos países centrais para alcançar o mesmo nível de modernidade e de civilização. Apresentado, assim, como “um problema ‘nacional’ e devia resolver-se por meio do Estado-nação. Quer dizer, não era um problema do poder mundial nem do capitalismo mundial” (QUIJANO, 2002, p. 17).

Contudo, não há Estados isolados na modernidade/colonialidade, eles estão sempre relacionados entre si. Logo, para a realização de uma análise adequada é necessário reacoplá-los e entendê-los como partes integrantes de um mesmo sistema mundial. Assim, os problemas de uma ausência de consolidação do Estado-nação e da democracia na periferia, da mesma forma que a

consolidação no centro, são o resultado não de uma ausência de modernidade que ainda precisa ser alcançada, nem a expressão de um Estado pré-capitalista que continua existindo na modernidade. Mas se trata, em verdade, de um problema inaugurado pela modernidade, que foi a condição de possibilidade do desenvolvimento da Europa enquanto centro uma questão moderna, pois.

A modernidade se organiza a partir da constituição de um centro e de uma periferia (QUIJANO, 1992) que estão acoplados e se afetam mutuamente, formando um sistema mundo moderno/colonial e capitalista (QUIJANO; WALLERSTEIN, 1992). Dessa forma, torna-se necessário analisar os problemas e as mazelas enfrentados pelas regiões periféricas segundo suas próprias especificidades dentro desse todo e não a partir de um modelo geral, formulado no interior da Europa, que foi imposto e incorporado acriticamente.

Nesse quadro, o modo como a questão da democratização da sociedade, da igualdade e do desenvolvimento do capitalismo se deu no centro e na periferia precisa ser analisada de formas distintas, levando a sério o que há de específico em cada região, e como essas especificidades se conectam globalmente.

Na Europa, a constituição do Estado-nação e o desenvolvimento do capitalismo se deram por meio das lutas contra as estruturas de poder e as instituições presentes no Antigo Regime, simultaneamente ao estabelecimento das relações de dominação e de exploração coloniais. Foi nesse caldo que os povos europeus “tiveram condições de forçar a burguesia a negociar os limites da exploração/dominação” (QUIJANO, 2000b, p. 76).

Na América, por sua vez, como o capitalismo estava organizado de uma forma diferente, isto é, a relação de capital se deu de modo menos intenso do que na Europa, isso limitou as condições dos explorados e dominados e das exploradas e dominadas alcançarem as mesmas condições para negociar os limites da dominação/exploração (QUIJANO, 2000b).

Logo, a ausência de consolidação do Estado e da democracia na periferia não é decorrente de um suposto atraso e da naturalização da inferioridade de seus povos; não são questões específicas dos países periféricos: são a consequência de problemas globais, isto é, somente podem ser adequadamente compreendidas ao deslocar a perspectiva e passar a analisar os países como partes integrantes de um mesmo sistema mundial.

Para, além disso, para compreender as distinções que o Estado-nação e a democracia assumem no centro e na periferia, é necessário também resgatar o modo com que se consolidou a compreensão sobre a formação dos Estados-nação na Europa, servindo de parâmetro para o restante do mundo e, no mesmo movimento, para explicar a sua ausência nesse resto do mundo:

[...] na perspectiva eurocêntrica, a formação de Estados-nação foi teorizada, imaginada na verdade, como expressão da homogeneização da população em termos de experiências históricas comuns. E à primeira vista, os casos exitosos de nacionalização de sociedades e Estados na Europa parece dar razão a esse enfoque. O que encontramos na história conhecida é, desde logo, que essa homogeneização consiste na formação de um espaço comum de identidade e de sentido para a população de um espaço de dominação. E isso, em todos os casos, é o resultado da democratização da sociedade, que desse modo pode organizar-se e expressar-se num Estado democrático (QUIJANO, 2000a, p. 237-238).

Assim, a partir dos critérios eurocêntricos, os Estados-nação e a democracia não estariam plenamente desenvolvidos na América Latina, uma vez que a homogeneização da população e a formação de um sentido comum estavam e permanecem impedidos devido à ideia de raça — ou melhor, ao modo com que a sociedade humana passou a ser hierarquizada e dividida na modernidade. Pois como a população latino-americana é majoritariamente não-branca, nem todos os sujeitos puderam e podem participar da “organização social e política” (QUIJANO, 2000a, p. 233), tendo afastada essa possibilidade a todas aquelas consideradas e a todos aqueles considerados naturalmente inferiores.

Portanto, os Estados latino-americanos não podem ser considerados nacionais e democráticos, uma vez que se assentam na dominação e na exclusão da grande maioria da população formada por indígenas, negros e negras, mestiços e mestiças (QUIJANO, 2000a), levando-se, assim, a uma aparente contradição, são “Estados independentes e sociedades coloniais” (QUIJANO, 2000a, p. 234).

Para A. Quijano é necessário superar esse quadro de referência em dois termos. Primeiramente, pôr fim à colonialidade do poder, reconhecendo que as diferenças não são hierarquias e, ao mesmo tempo, abandonar o modelo eurocêntrico que pressupõe a homogeneidade social como requisito da constituição e da consolidação de um Estado-nação e da democracia. Portanto, o caminho é assumir a complexidade da sociedade moderna, que é sempre heterogênea, plural e aberta.

Para além da ausência da homogeneização da sociedade, nessa região, mesmo com a independência, o controle do poder passou a ser exercido por uma minoria branca (QUIJANO, 2000b). Assim, a autoridade coletiva foi e, em grande medida, continua sendo exercida apenas por essa pequena minoria. Somente essa parcela representa toda a população e exerce o controle do Estado (QUIJANO, 2000a), enquanto a maioria da população não pode participar da construção e da gestão “das instituições políticas públicas do Estado” (QUIJANO, 2000b, p. 85). Como os dominantes são uma parcela muito pequena da população, o Estado se tornou apenas de uma única raça e não de toda a população, por isso não é possível falar em um Estado nacional.

Os brancos que detinham o controle sobre a autoridade pública não apenas se compreendiam como diferentes da maioria da população, mas como sendo naturalmente superiores. O

problema é que a democratização depende que as partes se reconheçam como iguais, como sendo "da mesma natureza" (QUIJANO, 2000b, p. 85). Para além disso, os brancos assumiram também que seus interesses eram antagônicos aos dos não-brancos, pois os seus privilégios eram sustentados por meio da exploração deles e delas. Com isso, os interesses das elites locais estavam mais próximos aos interesses dos colonizadores do que dos colonizados não-brancos e das colonizadas não-brancas (QUIJANO, 2000a).

Cabe ressaltar que a referida identificação levou a uma articulação entre a pequena elite branca periférica e os colonizadores. Essa relação entre os distintos povos dominadores não era uma mera relação de subordinação. Em verdade, trata-se de formação de "uma comunidade de interesses fundada na colonialidade do poder dentro do capitalismo mundial". Pois as elites nacionais tinham interesse em manter a relação de subordinação, de dominação e de exploração, da periferia em relação ao centro, para manter os seus pequenos privilégios e a condição de dominantes no interior das fronteiras — ainda que assumam o lugar de dominadas em face das elites centrais. Não que a subordinação não exista, mas ela é posterior, ela é um desdobramento dessa comunidade, pois "toda articulação de interesses entre os grupos dominantes latino-americanos e os europeus só podia existir com os primeiros como sócios menores" (QUIJANO, 2000b, p. 86).

Esse quadro de congruência de interesses das elites a partir de uma suposta superioridade racial fez com que na América Latina, mesmo com o fim da escravidão e da servidão, as raças que ocupavam essas formas de trabalho não passassem a uma relação de trabalho assalariado (capital). Elas foram substituídas pela mão de obra europeia e asiática. Como desdobramento, não se constituiu nenhum interesse social comum entre brancos e não-brancos — por exemplo, não havia mercado nacional para ser defendido, pois o grupo dos dominadores não tinha interesse no desenvolvimento do mercado interno (QUIJANO, 2000a).

Desse modo, os interesses dessa pequena parcela da sociedade e as suas afinidades com os povos colonizadores impediram a constituição de uma comunidade, a construção de um espaço de interesses comuns entre os dominados e os dominadores (QUIJANO, 2000b). Consequentemente, nessa região, não é possível falar de um interesse nacional, de um interesse social comum entre todos os cidadãos e todas as cidadãs, entre a maioria população e a pequena elite branca (QUIJANO, 2000a).

Assim, enquanto na Europa a democratização se deu de modo limitado à autoridade pública, na América Latina, por sua vez, mesmo em relação a esse âmbito da vida ela não está consolidada. Na periferia, devido à classificação racial-social, tem sido, até o presente momento, "impossível toda democratização real" (QUIJANO, 2000b, p. 85).

Essa ausência de unidade entre os interesses de uma pequena elite e os interesses do restante da população não decorre da inexistência de conflitos entre os dominados e os dominadores, que seria resultado de uma suposta passividade da maior parte da população. Pois apesar das elites locais buscarem constantemente impor o seu projeto de dominação, dificultando o desenvolvimento de um interesse comum a todas as cidadãs e a todos os cidadãos, sempre há conflitos e disputas no seu entorno.

Na América Latina, ainda que a democratização da autoridade coletiva não esteja plenamente consolidada, os referidos conflitos contra a dominação realizada pelas elites são travados, em grande medida, na arena de disputas pela consolidação de uma maior igualdade e liberdade nos diferentes âmbitos da vida, denominada como democracia moderna (QUIJANO, 2002). Entretanto, todas as vezes que os interesses da maior parte da população — de uma maior democratização dos diferentes âmbitos da vida — começam a fazer frente aos interesses da menor parte da população, as referidas elites nacionais, associadas às internacionais, impedem, a todo custo, o referido avanço.

Sendo assim, é necessário abandonar a ideia de uma ausência de interesse nacional comum como critério que justifica a não-constituição de um Estado-nação e a não consolidação da democracia e perceber que a constituição de um sentido nacional comum está em constante disputa, mesmo em sociedades em que a autoridade coletiva ainda não se tornou plenamente pública — democratizada, pois.

Dessa forma, o problema não é exatamente a ausência de um interesse comum nos países periféricos: isso é somente a expressão de problemas outros que se encontram completamente imbricados, sendo eles a colonialidade do poder e a busca pela manutenção da exploração e da dominação nessas regiões.

A impossibilidade da democracia na sociedade, dada a colonialidade do poder, tornou igualmente impossível a nacionalização dessa sociedade. Em toda nacionalização de uma sociedade, tem que haver um espaço significativo, real ou simbólico, onde todos os setores da sociedade, isto é do padrão de poder vigente, tenham ou percebam algo em comum, isto é uma comunidade (QUIJANO, 2000b, p. 85-86).

Por isso, toda democratização, por mais precária que seja, necessita de uma descolonização do poder — o fim da classificação da sociedade a partir da ideia de raça (QUIJANO, 2000b). Na América Latina, “a colonialidade do poder bloqueou a plena democratização e nacionalização das sociedades e Estados” (QUIJANO, 2002, p. 24).

Devido ao exposto, na periferia, a luta pela democratização da sociedade deve assumir uma forma específica. Diferentemente da Europa em que ela é guiada pela expansão da democratização para os demais âmbitos da vida, na América Latina, e na periferia como um todo, ela deve ser pautada, primeiramente, pela “descolonização social, material e intersubjetiva”, pois essa é a

“condição *sine qua non* de todo possível processo de democratização” (QUIJANO, 2002, p. 17).¹ Enquanto perdurar a colonialidade “a cidadanização, a democratização, a nacionalização não podem ser reais a não ser de modo precário no modelo eurocêntrico de Estado-nação” (QUIJANO, 2002, p. 18). Isto é, nos limites de uma igualdade político-jurídico formal.

Para a conquista de uma sociedade realmente democratizada nos diferentes âmbitos da vida — em que não há mais hierarquização entre os sujeitos, entre os saberes e entre as diferentes culturas — é necessário o fim da colonialidade — a face oculta e violenta da modernidade. Pois enquanto as diferenças forem compreendidas como critérios hierarquizantes, enquanto houver uma sociedade em que uma parcela dela é compreendida como não-humana — ou como menos humana —, não é possível afirmar a existência de sociedade em que seus membros são realmente livres e iguais.

As condições para alcançar esse horizonte já estão presentes no mundo, para isso é necessário invocar os fantasmas latino-americanos e resgatar as experiências sociais de resistência à modernidade/colonialidade (QUIJANO, 2005), bem como uma racionalidade outra — distinta da razão moderna ligada à dominação (QUIJANO, 1988). Elas, apesar de soterradas pela narrativa moderna eurocêntrica, sempre coexistiram com ela. Por isso, o primeiro passo é a descolonização do conhecimento (QUIJANO, 2001), que permitirá que se compreenda com mais nitidez a violência da modernidade, bem como a coexistência de uma constelação infinita de tradições e saberes. A partir disso, será possível compreender de forma mais adequada as mazelas do tempo presente e encontrar as respostas para superá-las — nas histórias, memórias, culturas e saberes dos povos dominados e explorados.

3 CONCLUSÃO

O contexto de crise democrática na América Latina — ou melhor, de avanço do autoritarismo, do retrocesso social e da redução de direitos —, possui singularidades devido ao lugar específico que essa região ocupa no sistema-mundo, pois a condição para a existência de democracias mais consolidadas no Norte global é exatamente que essas regiões permaneçam exportando as mazela para o Sul, bem como que continuem dominando e explorando as regiões periféricas. No mesmo sentido, é necessário ter em vista o papel desempenhado pelas elites latino-americanas nas disputas pelo controle do poder nos diferentes âmbitos da vida afetados pelo complexo de poder moderno/colonial e capitalista, mais especificamente na esfera coletiva ou pública.

As elites nacionais buscam manter a distinção abissal entre elas e o restante da população — alicerçada na colonialidade do poder, na hierarquização moderna entre humanos e não-

humanos —, dividindo os membros de uma mesma comunidade em dois grupos distintos, e, conseqüentemente, excluindo grande parte deles da condição de cidadãos e de cidadãs. Nesse contexto, a autoridade coletiva na periferia ainda não se tornou pública, uma vez que permanece limitada a uma parcela restrita e minoritária da população.

Referida desigualdade convive em permanente tensão com a pretensão de liberdade, de igualdade e de cidadania que se tornaram pretensões legítimas na modernidade. E mesmo não se realizando plenamente nas regiões periféricas, permanecem sendo um ferramental passível de ser manuseado para questionar as plúrimas formas de opressão, exclusão e de subalternização.

Pois, a legitimidade sobre o controle da autoridade coletiva, na modernidade, ao ser deslocada para a própria sociedade — ancorada nas pretensões de liberdade, de igualdade e de cidadania — possibilita, ao mesmo tempo, a sua realização ainda que precária. Assim sendo, é possível que a população, por meio do sufrágio universal — a partir da pretensão de que todos e todas são livres, iguais e que participam simetricamente das decisões sobre quais são as melhores formas de viver em sociedade —, opte e decida por projetos políticos diferentes dos projetos das elites nacionais latino-americanas. Isto é, pela constituição de uma sociedade mais justa e solidária.

No entanto, a história latino-americana revela que todas as vezes que existe o risco da realização de projetos políticos mais populares e, conseqüentemente, da democratização real no plano da autoridade coletiva, tornando ela pública, ocorrem golpes de Estado caracterizando o avanço do autoritarismo e a redução de direitos.

As elites do centro, por sua vez, apoiaram e continuam apoiando referidos golpes na periferia, impossibilitando uma democratização da autoridade coletiva, pois a condição de manutenção dos seus privilégios e da realização, em alguma medida, da igualdade, da liberdade e da democracia no Norte é exatamente a manutenção no Sul global da condição de dominação e de exploração. Portanto, por mais que na modernidade a possibilidade da realização de uma sociedade emancipada ou liberta por meios democráticos esteja sempre presente, as elites nunca permitirão que isso ocorra.

Sendo assim, é possível compreender que, entre nós, a erosão democrática não é um evento novo e incerto, a possibilidade de crise sempre esteve presente, ela não é algo excepcional. A democracia na periferia é precária e convive com a possibilidade constante de ser subvertida, ela convive com o fantasma do autoritarismo.

Enquanto a literatura especializada produzida no Norte vem refletindo a partir da chave de crises democráticas,² para nós, o mais adequado talvez seja entender a democracia como crise, uma vez que nas regiões pós-coloniais e na periferia do sistema-mundo ela não se consolidou da mesma forma, na medida em que coexistiu e que continua coexistindo com a colonialidade.

Portanto, para o fim do autorismo e para a realização de uma democracia radical no Sul global, é necessário que primeiramente seja realizada a descolonização. Isso é, o fim da hierarquização entre sujeitos, da divisão moderna entre seres humanos e não-humanos, possibilitando o reconhecimento intersubjetivo dos membros e das membras da mesma comunidade política como iguais. Essa é a condição necessária para a realização de uma sociedade mais livre e igualitária por meios democráticos.

REFERÊNCIAS

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 2, p. 89-117, 2013.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Colonialidade e Democracia. **Revista Estudos Políticos**, v. 5, p. 191-209, 2015.

BELLO, Enzo. O pensamento descolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano. **RECHTD. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, v. 7, p. 49-61, 2015.

BERCLAZ, Márcio Soares. **Da injustiça à democracia: ensaio para uma Justiça de Libertação a partir da experiência zapatista**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

BRAGATO, F.F.; CASTILHO, N.M. A importância do pós-colonialismo e dos estudos descoloniais na análise do novo constitucionalismo latino-americano. *In*: BELLO, E.; VAL, E. M. (orgs.), **O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano**. Caxias do Sul, EDUCS, 2014, p. 11-25.

CASTELLS, M. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro, Zahar, 2018.

CASTRO-GOMÉZ, Santiago; GROSGOQUEL, Ramón. Prólogo. Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico, *In*: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOQUEL, Ramón (coords.) **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre, Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos, Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A tensão entre memória e esquecimento nos 30 anos da Constituição de 1988. *In*: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; GOMES, David F. L. (orgs.). **1988-2018: O QUE CONSTITUÍMOS? Homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 Anos da Constituição de 1988**. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019, p. 383-387.

DUSSEL, Enrique. Para um diálogo Inter-filosófico Sul-Sul. **Filosofazer: Revista do Instituto Superior de Filosofia Berthier**. n. 41, p. 11-30. 2012.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro (a origem do “mito da modernidade”)** – Conferências de Frankfurt. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

- GUIMARÃES, J. R.. A Democracia Impedida e a Refundação Democrática no Brasil. *In*. CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; GOMES; David F. L. (orgs.). **1988-2018: O Que Constituímos?: Homenagem a Menelick de Carvalho Netto nos 30 Anos da Constituição de 1988**. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019, p. 249-260.
- LEVITSKY, S.; ZIBLATT, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar. 2018.
- MIGNOLO, Walter. **Histórias locais/projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.
- MOUNK, Y. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. São Paulo: Companhia das Letras. 2019.
- PAZELLO, Ricardo Prestes. **Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito**. 2014. 545 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, Poder, Globalização e Democracia. **Novos Rumos**. n. 37. 2002.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. *In*: Lander, Edgardo (org.): **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales**. Perspectivas latinoamericanas, Buenos Aires, CLACSO/UNESCO, 2000a.
- QUIJANO, Aníbal. Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina. **Estudos Avançados**, 2005.
- QUIJANO, Aníbal. El fantasma del desarrollo en América Latina. **Rev. Venez. de Econ. y Ciencias Sociales**, v. 6, n. 2, mai/ago, p. 73-90, 2000b.
- QUIJANO, Aníbal. **Modernidad, identidad y utopía en América Latina**. Lima, Ediciones Sociedad y Política, 1988.
- QUIJANO, Aníbal. Poder y Derechos Humanos. *In*: Carmen Pimentel Sevilla. (comp.). **Poder, Salud Mental y Derechos Humanos**. CECOSAM. Lima, Perú. 2001.
- QUIJANO, Aníbal: “Raza”, “etnia”, “nación” en Mariátegui: cuestiones abiertas. *In*: Roland Forgues (editor), José Carlos Mariátegui y Europa. **La otra cara del descubrimiento**. Amauta, Lima, 1992.
- QUIJANO, Aníbal. Solidaridad y capitalismo colonial-moderno. *In*: **Otra economía**. São Leopoldo: UNISINOS, v.2, n. 2, 1º semestre de 2008.
- QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. Americanidad como concepto, o América en el moderno sistema mundial. **Revista internacional de ciencias sociales**. París: UNESCO, n. 134, diciembre 1992.
- RUNCIMAN, D. **Como a democracia chega ao fim**. São Paulo: Todavia, 2018.
- SEFERIAN, Gustavo Scheffer Machado. Contrarreforma Trabalhista, Dano Extrapatrimonial e Previsibilidade do Negócio Burguês: uma Abordagem Materialista-Histórica. *In*: Juliane Caravieri Martins, Magno Luiz Barbosa e Zélia Maria Cardoso Montal. (org.). **Reforma trabalhista em debate: direito individual, coletivo e processual do trabalho**. São Paulo: LTr, 2017, v. 1, p. 41-48.

Notas

¹ Destaque do original.

² Conferir: CASTELLS, M. 2018; LEVITSKY; ZIBLATT, 2018; MOUNK, 2019; RUNCIMAN, 2018.